

Data: 18/07/2023

Edição: 114.23

Referente: Autorização prévia anual - Ofício ANS.

Encaminhamos abaixo integra do Ofício-Circular nº 5/2023/CESME/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE, assunto autorização prévia anual (APA) disponibilizado no site www.gov.br/ans, no Portal Operadoras.

Ofício-Circular nº: 5/2023/CESME/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA ANUAL (RN 519/2022, E ALTERAÇÕES)

Senhor(a) Representante Legal,

1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS vem informar que a Operadora obteve Autorização Prévia Anual - APA - para movimentar os Ativos Garantidores, a partir de junho de 2023, com base nas informações do DIOPS referente ao 1º trimestre de 2023, conforme Resolução Normativa - RN nº 519, de 2022, alterada pela RN nº 573, de 2023.

2. A Operadora pode ter sua APA cancelada a qualquer tempo pela DIOPE, nos termos do artigo 6º da RN nº 519, de 2022, inclusive em razão de identificação de apontamentos de auditoria independente em relatório de procedimentos previamente acordados - PPA ou por atuário em termo de responsabilidade atuarial - TRA, quando cabível, que demonstrem inadequação dos valores contabilizados e informados à ANS de ativos garantidores ou das provisões técnicas que alterem as situações de conformidades demonstradas em relação aos requisitos previstos em normativo.

3. Operadoras com Fundos Dedicados ANS deverão consultar o código de autorização, acessando o site da ANS, na área restrita da Operadora (Portal Operadoras), através do caminho: Espaço da Operadora de Plano de Saúde > Compromissos e Interações com a ANS > Ativos Garantidores > Fundos Dedicados e Centrais de Custódias, e seguir o passo a passo descrito. Na área restrita, a Operadora deverá clicar em: "Operadora > SAGA-E".

4. Operadoras com ativos em Centrais de Custódia deverão entrar em contato diretamente com a Instituição Financeira para realizar a movimentação/resgate.

5. Cabe ressaltar que o benefício da livre movimentação, enquanto atender aos requisitos do artigo 3º da RN nº 519, de 2022, dispensa o envio de solicitação para movimentação/resgate dos Ativos Garantidores. Entretanto, independentemente de possuir APA ou não, a Operadora deve manter vínculo e lastro das necessidades de Ativos Garantidores conforme normativo vigente, sendo de inteira responsabilidade da Operadora o cálculo dos valores necessários.

6. Em caso de dúvidas, acesse o manual no site da ANS ou entre em contato através do e-mail ativosgarantidores@ans.gov.br.

7. O envio de novas petições sobre este assunto deve ser feito através do peticionamento intercorrente, inserindo o número do processo que consta no cabeçalho deste Ofício. Para mais detalhes, acesse o Portal Operadoras.

Cesar Brenha Rocha Serra
Diretor(a)-Adjunto(a) da DIOPE

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br

Dr. Walfrido Oberg
Diretor Financeiro

Dr. Nilton Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

[Clique aqui e leia as edições anteriores do Boletim Destaques ANS!](#)



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).